



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

*Altera dispositivo da Lei nº 1481 de 20 de outubro de 2017.*

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito do Município de Mariópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PROPÕE:

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei nº 1481 de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**” Somente os servidores ocupantes de cargos efetivos, durante o desempenho das referidas funções, farão jus à gratificação estabelecidas na presente Lei no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo vedado expressamente o recebimento de duas gratificações pelo mesmo servidor;

**Art. 2º.** Os reajustes anuais serão conforme índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito